



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1104/2026

Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTOS, PAINÉIS, ELEMENTOS VISUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.**

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, Decreto Municipal nº 28.257/2025 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09 horas** do dia **29 de julho de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08h 30min horas** do dia **29 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTOS, PAINÉIS, ELEMENTOS VISUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):**

Secretaria Municipal da Educação e Esportes (SMEE)

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI)

Secretaria Municipal de Administração (SMA)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

g) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

2.5. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O prazo de validade do referido processo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, somente permitida a alteração nos casos previstos em lei.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e)** Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP, para os casos de MEI, o mesmo deverá apresentar um documento equivalente à certidão de enquadramento, conhecido como Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- e.1)** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- a2)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a)** Publicados em Diário Oficial; ou
 - b)** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - c)** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a3)** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital. A comprovação dos índices poderá ser praticada de duas formas: apresentada pela empresa, acompanhada da indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou através de diligência efetuada pela Comissão Permanente de Contratação.

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;

b2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b4) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto lícito e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b5) A substituição referida no item b4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

b6) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

b7) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b8) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b9) Os documentos relativos ao subitem 5.1.5 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).

5.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

14.133/2021, evidenciando capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, incluindo serviços de decoração, ambientação, montagem e desmontagem de estruturas decorativas para eventos institucionais, culturais, corporativos ou similares.

5.1.7. DECLARAÇÕES E DEMONSTRAÇÕES

- a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.
- b) Demonstração que a empresa possui equipe técnica capacitada para execução dos serviços, incluindo profissionais aptos ao manuseio seguro de estruturas, mobiliário decorativo, painéis, elementos cenográficos e demais materiais utilizados na execução dos eventos.
- c) Demonstração que a empresa possui estrutura operacional e logística compatível com a execução dos serviços, incluindo disponibilidade de materiais decorativos, equipamentos, veículos e organização operacional suficientes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3. e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1. e 3.2., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.9. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.3.4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15.3.5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços e terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Camaquã, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata, contados da data de convocação, por meio de Assinatura eletrônica ou digital;

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

16.5. É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16.7. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

16.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

17.2. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será **DECLASSIFICADO/INABILITADO** por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação;

17.2.1. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;

17.2.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.2.3. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art.156, da Lei 14.133/2021;

17.3. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1. Por razão de interesse público; ou

17.3.2. A pedido do fornecedor.

17.3. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo de 05 (cinco) dias, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 21 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

18.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

18.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

18.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.

18.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

18.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

18.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

18.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

18.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

18.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias divididas por secretarias municipais:

SECRETARIA	NÚMERO DA DOTAÇÃO
SMEE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	1) 188- MDE- Sede 2) 206- MDE- Fundamental 3) 384- Desporto
SMCTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	748/3.3.90.39.22.00.00.00 748/3.3.90.39.23.00.00.00
SMDEI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	988 - 333903922 / 988 - 333903923
SMA – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	132 e 1258 - Subelementos: 3.3.90.39.22.00.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS; 132 e 1258 - Subelementos: 3.3.90.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

19.4. No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da execução dos itens constantes na Ordem de Execução de Serviços.

19.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ordem de Execução de Serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

19.8. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.9. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. A prestação dos serviços deverá se dar de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a ata de registro/contrato.

20.4. Quaisquer exigências da Fiscalização da ata de registro/contrato inerentes ao objeto do deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

20.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

20.6. Em caso de não conformidade, a Detentora da Ata/Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

20.7. Verificada a desconformidade dos serviços prestados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta quando:
 - b1)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b4)** Deixar de apresentar amostra;
 - b5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - c2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
 - b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
 - c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

22.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

22.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

23. MATRIZ DE RISCO:

23.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso. A gestão de risco da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foi elaborada junto ao Termo de Referência (Anexo I) a Matriz de Risco, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

24.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

24.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã - RS, pelo Fone (51) 3671 - 7237 / (51) 3671 - 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

25.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Camaquã/ RS, 07 de julho de 2026.

*Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã*

*Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração*

*Maurício A. Machado
Pregoeiro(a) Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p24dea66ae340a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1104/2026

Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de decoração e ambientação para eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Camaquã/RS, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem de estruturas decorativas, mobiliários, ornamentos, painéis, elementos visuais e demais itens necessários à adequada execução das atividades institucionais.

Os serviços serão destinados ao atendimento das demandas das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal da Educação e Esportes (SMEE);
- b) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE);
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI);
- d) Secretaria Municipal de Administração (SMA).

Compreendem-se nos serviços, de forma exemplificativa e não exaustiva a ambientação e ornamentação de espaços internos e externos; decoração temática para eventos institucionais; montagem de painéis decorativos e cenográficos; ornamentação de palcos, mesas de autoridades e áreas institucionais; disponibilização de mobiliário decorativo; instalação de elementos visuais, cênicos e ornamentais; fornecimento de arranjos, tecidos, estruturas decorativas e demais materiais pertinentes; montagem e desmontagem completa das estruturas utilizadas nos eventos; apoio técnico necessário à execução dos serviços contratados.

Os serviços serão executados sob demanda, em locais previamente definidos pela Administração Municipal, conforme calendário institucional e necessidade das Secretarias requisitantes, abrangendo solenidades oficiais, inaugurações, campanhas institucionais, eventos culturais, educacionais, turísticos, esportivos, feiras, conferências, seminários e demais atividades promovidas pelo Município.

A contratação observará as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a adequada organização visual,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

padronização institucional e qualidade dos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS justifica-se pela demanda contínua das Secretarias Municipais por ambientações adequadas para a realização de solenidades oficiais, inaugurações, campanhas institucionais, eventos culturais, educacionais, turísticos, esportivos, reuniões, conferências, capacitações e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.

Os serviços compreendem a ambientação e ornamentação de espaços internos e externos, montagem de estruturas decorativas, painéis temáticos, cenários, ornamentação de palcos e mesas de autoridades, disponibilização de mobiliário decorativo, instalação de elementos visuais e demais itens necessários à adequada realização dos eventos institucionais.

A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não dispor de equipe técnica especializada, estrutura operacional permanente ou acervo próprio de materiais decorativos suficientes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar qualidade, padronização visual, eficiência operacional e adequada execução dos eventos públicos.

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento por item, visando garantir ampla competitividade, economicidade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e será executada conforme as necessidades das Secretarias requisitantes e calendário institucional de eventos do Município.

A contratação será realizada conforme previsto no Plano Anual de Contratações do Município, conforme consta na DFD nº 144/2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A justificativa detalhada da presente contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares — ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Os serviços de decoração de eventos institucionais são essenciais para assegurar adequada organização visual, ambientação e suporte estrutural aos eventos promovidos pela Administração Municipal, contribuindo diretamente para a valorização institucional, recepção do público e qualidade das atividades realizadas.

A ausência de serviços especializados de decoração pode comprometer a apresentação dos eventos oficiais, a organização dos ambientes, a experiência dos participantes e a imagem institucional do Município perante a comunidade, autoridades e demais participantes.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, padronização estética, otimização dos recursos públicos e melhor planejamento das ações institucionais, evitando contratações fragmentadas, improvisações e dificuldades operacionais na realização dos eventos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a adequada realização dos eventos institucionais promovidos pelo Município; a organização e padronização visual dos ambientes; a eficiência na montagem e desmontagem das estruturas decorativas; a melhoria da recepção e experiência dos participantes; a otimização dos recursos públicos empregados nos eventos; o atendimento aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda contínua das Secretarias Municipais por serviços especializados de decoração de eventos, garantindo condições adequadas para realização das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem de estruturas decorativas, ambientações temáticas, mobiliário decorativo, painéis, ornamentações, elementos visuais e demais itens necessários à adequada execução das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais.

A contratação visa atender às demandas das Secretarias Municipais da Educação e Esportes (SMEE); Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI) e Secretaria Municipal de Administração (SMA), contemplando solenidades oficiais, inaugurações, campanhas institucionais, eventos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

culturais, educacionais, turísticos, esportivos, conferências, feiras, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

A solução contempla a prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais e calendário institucional de eventos, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e adequação das ambientações às características específicas de cada evento.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo, de forma exemplificativa e não exaustiva a ambientação de espaços internos e externos; ornamentação de palcos, mesas de autoridades e áreas institucionais; montagem de cenários temáticos e painéis decorativos; fornecimento de mobiliário decorativo; instalação de elementos ornamentais e visuais; montagem e desmontagem das estruturas necessárias; transporte dos materiais e equipamentos; suporte operacional durante a realização dos eventos.

As especificações técnicas dos serviços serão definidas no Termo de Referência, observando critérios objetivos de qualidade, segurança, funcionalidade e adequação estética, sem direcionamento a marcas, modelos ou fornecedores específicos, garantindo ampla competitividade no certame.

A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros oficiais, contratações similares realizadas pela Administração Pública, atas de registro de preços, contratos vigentes e consultas junto a fornecedores do ramo, buscando assegurar compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

Alternativas como execução direta dos serviços pela Administração Municipal foram descartadas em razão da inexistência de equipe técnica especializada, ausência de materiais decorativos próprios, limitações operacionais e inviabilidade logística para atendimento simultâneo e contínuo das demandas das Secretarias Municipais.

Também não se mostrou viável a adoção de soluções compartilhadas com outros órgãos ou entidades públicas, considerando as particularidades dos eventos institucionais do Município, a necessidade de atendimento imediato, a diversidade das demandas e os diferentes formatos de ambientação exigidos para cada atividade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A solução proposta busca assegurar padronização visual, eficiência operacional, economicidade e qualidade estética na realização dos eventos institucionais, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional da Administração Pública Municipal e para a adequada recepção da comunidade, autoridades e participantes.

Será estabelecido mecanismo de gestão e fiscalização contratual para acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade das ambientações realizadas, controle dos prazos de montagem e desmontagem e avaliação da qualidade dos serviços prestados, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e em seus anexos, observando integralmente as condições técnicas, operacionais, estéticas e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais decorativos, mão de obra especializada, equipamentos, estruturas e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços de decoração de eventos institucionais, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das ambientações.

4.1.1. São de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, logísticos e operacionais decorrentes da execução do objeto, incluindo impostos, taxas, licenças, registros, autorizações dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, transporte, frete, carga, descarga, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à prestação dos serviços, vedada qualquer transferência de custos adicionais à Administração Pública. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades de decoração, ambientação e montagem de estruturas decorativas; cumprir os cronogramas definidos pela Administração Municipal; apresentar-se devidamente identificados e adequados ao ambiente institucional; demonstrar postura profissional compatível com a natureza dos eventos públicos; seguir as orientações da fiscalização contratual; zelar pelos materiais, equipamentos, estruturas e espaços utilizados; observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas. Os serviços poderão ser executados em prédios públicos, auditórios, ginásios, escolas, praças, espaços culturais, centros de eventos e demais locais designados pela Administração Municipal, conforme solicitação formal das Secretarias Municipais. A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem e desmontagem, responsabilizando-se integralmente pela





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

integridade dos espaços públicos utilizados e por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

4.1.2. Os serviços compreendem, de forma exemplificativa e não exaustiva a ambientação de espaços internos e externos; ornamentação de palcos, mesas de autoridades e áreas institucionais; montagem de painéis decorativos e cenográficos; decoração temática para eventos institucionais; fornecimento de mobiliário decorativo; instalação de elementos visuais, ornamentais e cênicos; fornecimento de tecidos, arranjos, estruturas decorativas e demais materiais correlatos; montagem e desmontagem completa das estruturas utilizadas nos eventos; transporte, instalação, manutenção e retirada dos materiais utilizados. Os serviços deverão observar padrões adequados de qualidade técnica e estética, compatíveis com a natureza institucional dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

4.2. Da Exigência de Prospectos/Manuais

(X) Não será exigida apresentação de prospectos, manuais, catálogos ou materiais ilustrativos.

4.3. Da Exigência de Amostra do(s) Produto(s) / Demonstração do(s) Serviço(s)

Será exigida amostra ou demonstração do serviço?

(X) Não

() Sim

4.4. Da Exigência de Prova de Conceito

Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.5. Da Exigência de Vistoria Prévia (Visita Técnica)

Será exigida vistoria técnica?

(X) Não será exigida vistoria técnica.

() Vistoria facultativa.

Considerando a natureza dos serviços e a inexistência de complexidade técnica que justifique conhecimento prévio obrigatório dos locais de execução, a vistoria técnica não será exigida, não comprometendo a formulação das propostas pelos licitantes.

4.6. Da Exigência de Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual?





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

(X) Não

() Sim

Considerando a natureza comum dos serviços e o baixo risco associado à execução contratual, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Da Exigência de Qualificação Técnica

4.7.1. Para a prestação dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação pertinente.

4.7.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021., incluindo serviços de decoração, ambientação, montagem e desmontagem de estruturas decorativas para eventos institucionais, culturais, corporativos ou similares.

A exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestado justifica-se pela necessidade de garantir que a licitante possui aptidão operacional prévia para gerenciar demandas simultâneas de múltiplas Secretarias Municipais (pp. 1, 6). A medida visa mitigar o risco de contratação de empresas sem a estrutura logística e o acervo de materiais mínimos necessários para o cumprimento fiel dos cronogramas e da padronização estética exigida pela Administração Pública, em estrita observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 (pp. 2, 6).

4.7.3. A contratada deverá comprovar possuir equipe técnica capacitada para execução dos serviços, incluindo profissionais aptos ao manuseio seguro de estruturas, mobiliário decorativo, painéis, elementos cenográficos e demais materiais utilizados na execução dos eventos.

4.7.4. A empresa deverá demonstrar possuir estrutura operacional e logística compatível com a execução dos serviços, incluindo disponibilidade de materiais decorativos, equipamentos, veículos e organização operacional suficientes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

4.7.5. A licitante deverá comprovar experiência prévia na realização de eventos institucionais, culturais, corporativos ou similares, evidenciando capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal.

4.7.6. Qualificações Técnicas Complementares

(X) Sim





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Serão exigidos os documentos complementares, quando aplicáveis a declaração de que dispõe de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços; declaração de cumprimento das normas de segurança e legislação trabalhista aplicável; declaração de responsabilidade quanto ao transporte, montagem e desmontagem das estruturas decorativas; demais documentos técnicos eventualmente necessários à comprovação da capacidade operacional da licitante, desde que devidamente justificados no processo administrativo.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na prestação de serviços de decoração de eventos institucionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS, incluindo o fornecimento de materiais decorativos, estruturas, mobiliário decorativo, painéis, elementos cenográficos, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem completa das ambientações necessárias à realização das atividades institucionais.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações formais emitidas pelas Secretarias Municipais, observando cronograma, local, características e especificações definidas em cada ordem de serviço expedida pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços desde o início até o encerramento de cada evento, assegurando qualidade técnica e estética, segurança, organização e compatibilidade com a natureza institucional das atividades promovidas pela Administração Pública.

Nesse sentido compete à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente identificada para execução dos serviços; fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e insumos necessários à execução do objeto; realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas; cumprir os prazos definidos pela Administração Municipal; atender integralmente às orientações da fiscalização contratual; substituir imediatamente materiais ou serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas; responsabilizar-se pela integridade dos espaços públicos utilizados durante execução dos serviços.

A execução poderá ocorrer em prédios públicos, auditórios, escolas, ginásios, praças, centros culturais, centros de eventos e demais locais previamente indicados pela Administração Municipal.

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, operacionais e logísticos decorrentes da execução contratual, incluindo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

despesas com transporte, frete, mão de obra, equipamentos, materiais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços, vedado qualquer ônus adicional à Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal, mediante solicitação formal das Secretarias requisitantes, observando os prazos definidos em cada ordem de serviço, de acordo com a natureza, porte e complexidade de cada evento.

Os prazos para montagem e desmontagem serão definidos pela Administração conforme necessidade de cada evento institucional, devendo a contratada garantir o cumprimento integral das datas e horários estabelecidos.

A conferência dos serviços será realizada pelo fiscal ou comissão designada pela Administração Municipal, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva ordem de serviço.

O recebimento dos serviços ocorrerá provisoriamente, após a conclusão da montagem e realização da conferência inicial dos serviços executados; definitivamente, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da adequação dos serviços prestados.

Eventuais desconformidades, falhas, inadequações ou defeitos identificados deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os serviços efetivamente executados e entregues, contendo descrição detalhada do objeto, número do empenho e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Todo serviço prestado deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, observando as exigências administrativas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Camaquã/RS. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após conferência e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados pelas respectivas Secretarias Municipais participantes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos fiscais acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Os fiscais do contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; verificar a conformidade da execução com o Termo de Referência e contrato; notificar a contratada, por escrito, acerca de irregularidades identificadas; solicitar correções, substituições ou adequações necessárias; controlar prazos de execução contratual; propor aplicação de penalidades, quando cabíveis; solicitar, quando necessário, a celebração de termos aditivos; atestar notas fiscais para fins de pagamento. Na ausência dos fiscais titulares, atuarão os respectivos suplentes designados.

Segue, tabela abaixo, com os respectivos servidores designados:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	Ana Carmelita da Silva Martins	Secretária Municipal de Educação e Esportes	78101-1	Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SMEE
FISCAL	Marconi Medeiros dos Santos	Assessor Pedagógico	29564-2	Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SMEE
SUPLENTE	Ana Regina da Silva Machado	Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	69698-6	Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SMEE
GESTOR	Eva Rosi Bueno Nunes	Secretária Municipal de Cultura	81205 - 4	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SMCTE
FISCAL	Jeferson Valerio Alves Longaray	Oficial Administrativo	28410	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SMCTE
SUPLENTE	Cintia Knuth Tietz	-Diretor Setorial	781570	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SMCTE
GESTOR	Clayton Luís Dworzecki Soares	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	79839	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FISCAL	Carlos Alberto de Abreu Martins	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação	781573	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI
SUPLENTE	Manuela Harter Bierhals	Oficial Administrativa	781437-01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI
GESTOR	Aline da Silva Flores	Secretária Municipal de Administração	73903	Secretaria Municipal de Administração – SMA
FISCAL	Stephanie Ulguim dos Santos Tuchtenhagen	Diretor de Divisão	781291	Secretaria Municipal de Administração – SMA
SUPLENTE	Taciane Subda Lacerda	Diretor Setorial	781290	Secretaria Municipal de Administração – SMA

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

6.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, contrato ou ordem de serviço.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional à Administração Pública.

6.5. A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência anormal verificada durante a execução contratual.

6.6. Em caso de desconformidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias à regularização das falhas identificadas, observando-se o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

6.7. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços de decoração de eventos institucionais, disponibilizando equipe técnica qualificada, materiais adequados, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, garantindo a adequada montagem, ambientação, manutenção e desmontagem dos espaços destinados aos eventos institucionais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação de serviços de decoração de eventos institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS é considerada plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, constituindo solução adequada, proporcional e necessária ao atendimento do interesse público.

Sob o ponto de vista técnico e operacional, verifica-se a disponibilidade de empresas especializadas no mercado, com capacidade para fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas, bem como execução de ambientações compatíveis com os diferentes tipos de eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal.

No aspecto econômico, o levantamento de mercado demonstra a existência de competitividade suficiente para viabilizar a contratação mais vantajosa, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância ao princípio da economicidade. Do ponto de vista jurídico, o objeto caracteriza-se como serviço comum, com especificações técnicas objetivamente definidas e padronizáveis, sendo plenamente compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

Durante a fase de planejamento da contratação foram identificados possíveis riscos que podem impactar o processo licitatório e a futura execução contratual, sendo adotadas medidas preventivas para mitigação desses eventos, conforme apresentado a seguir:

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços insuficiente	Média	Alto	Ampliar fontes de pesquisa	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
2	Baixa competitividade	Média	Médio	Divulgação ampla do edital	Setor de Compras
3	Empresa sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Exigir atestados técnicos	Setor demandante Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
4	Atraso na execução da decoração para eventos institucionais	Média	Alto	Definição prévia de cronograma, prazos mínimos de solicitação e	Contratada e Fiscal do Contrato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

				acompanhamento da execução contratual. Previsão de multa e fiscalização	
5	Não comparecimento da empresa no local do evento	Baixa	Alto	Previsão de penalidades contratuais e exigência de canais permanentes de comunicação	Contratada
6	Execução inadequada dos serviços de decoração	Média	Alto	Definição detalhada das especificações no Termo de Referência e fiscalização da qualidade dos serviços	Contratada e Fiscal do Contrato
7	Utilização de materiais decorativos de baixa qualidade	Média	Médio	Exigência de padrões mínimos de qualidade e possibilidade de rejeição dos materiais	Contratada
8	Danos ao patrimônio público durante montagem/desmontagem	Baixa	Médio	Orientação técnica, acompanhamento da montagem e responsabilização por danos causados	Contratada
9	Indisponibilidade de materiais decorativos próximos à data do evento	Média	Alto	Planejamento antecipado das demandas e manutenção de estoque/logística adequada	Contratada
10	Cancelamento ou alteração de eventos pelas Secretarias Municipais	Média	Alto	Previsão contratual de comunicação prévia e readequação do cronograma	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
11	Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização documental periódica e exigência de regularidade fiscal e trabalhista	Contratada e Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
12	Inexecução parcial do contrato	Média	Alto	Aplicação de sanções administrativas e acompanhamento contínuo do contrato	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
13	Inexecução contratual	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual, aplicação das penalidades previstas no edital e contrato e monitoramento do cumprimento das	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

				obrigações assumidas pela contratada	
14	Falha de comunicação entre Secretaria solicitante e contratada	Média	Médio	Estabelecimento de fluxo formal de solicitações e designação de fiscais responsáveis	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS e Contratada
15	Divergência entre serviço solicitado e serviço executado	Média	Médio	Aprovação prévia do layout/tema decorativo e emissão de ordem de serviço detalhada	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS e Contratada
16	Aumento excessivo de demanda durante vigência da ata	Média	Médio	Planejamento estimativo adequado e utilização do SRP conforme necessidade administrativa	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
17	Ausência de profissionais suficientes para atendimento simultâneo	Média	Alto	Exigência de capacidade operacional mínima e equipe compatível com a demanda	Contratada
18	Problemas climáticos em eventos externos	Média	Médio	Planejamento alternativo e utilização de estruturas adequadas	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS e Contratada
19	Rescisão contratual durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Baixa	Alto	Manutenção de fornecedores remanescentes e adoção das medidas legais cabíveis	Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
20	Ausência de capacidade logística para atendimento simultâneo das Secretarias	Média	Alto	Exigência de estrutura operacional compatível com o volume de demandas previsto, incluindo equipe, transporte e materiais suficientes para atendimento simultâneo dos eventos.	Contratada - Empresa com estrutura operacional adequada
21	Sobrepço na contratação	Baixa	Alto	Pesquisa conforme IN e Decreto Municipal	Setor de Compras – Prefeitura Municipal de Camaquã/RS
22	Falta de cobertura contratual durante eventos prioritários	Média	Alto	Planejamento anual e controle da ata	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e Secretaria Demandante
23	Reequilíbrio econômico excessivo	Média	Médio	Gestão contratual e comprovação documental	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

					Setor de Compras e Assessoria Jurídica
--	--	--	--	--	--

A gestão de riscos poderá ser apresentada de forma simplificada, mediante justificativa, demonstrando a inexistência de riscos relevantes que demandem a elaboração de matriz específica.

O gerenciamento dos riscos será realizado pela Administração Municipal, por meio do fiscal do contrato e dos gestores responsáveis, mediante acompanhamento contínuo da execução contratual, registro de ocorrências, adoção de medidas corretivas tempestivas e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Sendo assim, a presente Matriz de Riscos visa fortalecer o planejamento da contratação, reduzir a ocorrência de falhas na execução dos serviços de decoração e garantir maior segurança jurídica, eficiência administrativa e continuidade das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Camaquã, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

A prestação dos serviços de decoração de eventos institucionais será realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias Municipais participantes da contratação, podendo ocorrer em prédios públicos, auditórios, escolas, ginásios, praças, centros culturais, centros de eventos e demais espaços designados pela Administração Municipal, localizados no Município de Camaquã/RS.

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações formais emitidas pelas Secretarias Municipais, observando o calendário institucional de eventos e os cronogramas previamente estabelecidos pela Administração.

A contratada será comunicada formalmente sobre cada evento, contendo informações relativas ao local, data, horário, porte do evento, tipo de ambientação e demais necessidades pertinentes à execução dos serviços.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial dos serviços executados pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratadas, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A montagem das decorações deverá ser concluída até o horário estabelecido pela Administração para início do respectivo evento, conforme cronograma definido na ordem de serviço.

A desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento ou em prazo definido pela fiscalização contratual, observadas as condições operacionais do local e as necessidades da Administração Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratada deverá comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para alinhamento das atividades de montagem, acompanhamento da execução e realização do recebimento dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma de eventos elaborado pelas Secretarias Municipais, garantindo o atendimento das demandas nos períodos, datas e horários definidos pela Administração Pública.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaquã/RS em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com a legislação vigente, em moeda corrente nacional.

O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por outro meio legalmente admitido pela Administração Pública.

9.1.1. Os pagamentos mediante emissão de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada apresente a documentação exigida e efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente quanto às retenções tributárias cabíveis.

9.2. Caso a contratada não seja optante pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.3. Na emissão das notas fiscais deverão ser observadas as normas tributárias vigentes, especialmente aquelas relativas às retenções de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, contribuições previdenciárias e demais tributos incidentes sobre a contratação. As notas fiscais emitidas em desacordo com a legislação aplicável poderão ser devolvidas para correção.

9.4. A medição dos serviços será realizada por evento executado ou conforme a efetiva prestação dos serviços solicitados pela Administração, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, ordem de serviço e demais documentos da contratação.

9.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.6. A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da documentação fiscal, do relatório de execução dos serviços e do respectivo atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9.7. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição dos **serviços de decoração de eventos institucionais sob demanda para diversas Secretarias**, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

- (X) Pregão Eletrônico
() Concorrência Eletrônica

10.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

- (x) Sim
() Não

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando que as demandas das Secretarias Municipais possuem caráter estimado, variável e parcelado, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de serviços que será efetivamente contratada durante a vigência da ata. O SRP proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, economia de escala e atendimento tempestivo às necessidades da Administração.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Forma de adjudicação:

- (X) Por Item.
() Por Lote.

A contratação por item justifica-se em razão de os materiais e elementos decorativos apresentarem características e especificações distintas, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de facilitar o gerenciamento, o recebimento e a fiscalização de cada item fornecido, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Critério de julgamento das propostas:

- (X) Menor Preço por Item
() Maior Desconto.
() Menor Taxa.
() Maior Oferta.

O critério de julgamento pelo menor preço por item é o mais adequado, considerando que cada item corresponde a um serviço específico de decoração para eventos distintos, com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

características e quantitativos próprios. A adoção desse critério amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de licitantes, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e permite a contratação conforme a necessidade de cada evento, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os objetos descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2026, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de eventos realizados pelas Secretarias Municipais nos exercícios anteriores, no calendário institucional previsto para o período de vigência da ata e na estimativa de demandas futuras, conforme memórias de cálculo constantes do processo administrativo.

Item	Produto - Código	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Produto - Descrição	Média unitária	Média Total
1	108476	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: AULA INAUGURAL Data: dia a definir/ mês: Fevereiro - LOCAL: Espaço Humanize - Panos (malhas tencionadas) em cores a combinar, em uma área de 15m x 5m de altura - 01 aparador, 01 mesa de apoio, 01 Tapete (3 m x 4 m), 01 arranjo grande flores (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinhos) com vaso, 04 folhagens (samambaias) e 05 folhagens de porte grande para a decoração do hall e do painel - Montagem na véspera e desmontagem no dia seguinte ao evento.	R\$6.903,33	R\$13.806,66
2	106614	1	23 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: EVENTO DE GRANDE PORTE Data/Local: A definir. - Panos (malhas tencionadas) em cores a combinar em uma área de 15m x 5m de altura, 01 aparador, 01 mesa de apoio, 01 Tapete 3 m x 4 m, 01 arranjo grande flores (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinhos) com vaso, 04 folhagens (samambaias) e 05 folhagens de porte grande para a decoração do hall e do painel. Montagem na véspera e desmontagem no dia seguinte ao evento.	R\$8.623,33	R\$198.336,59





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3	108474	1	27 und.	SERVIÇO DECORAÇÃO - EVENTO: CHEGADA DA CHAMA VOTIVA E LANÇAMENTO DO FOLDER DA SEMANA DA PÁTRIA Data/local: a definir -Panos (malhas) coloridos nas cores do RS e do Brasil para montar 05 painéis intercalados com estrutura de aproximadamente 6 m x 5 m cada e 01 painel na entrada (4 m x 5 m), 16 faixas de tecidos (malhas) de 5 a 6 metros cada sendo coloridas nas cores do RS e do Brasil, penduradas verticalmente nas estruturas de ferro do teto do ginásio e, na parte inferior dessas faixas, 01 carpete na cor verde musgo (10 m x 10 m), 04 folhagens (palmeira leque, bananeira e pau d'água verde e amarelo), 06 folhagens (samambaia), 12 arbustos e 12 vasos de madeira para acomodação, 01 arranjo de flores e folhas (gérbas, lisianthus, mosquitinho, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena). Montagem (dia anterior ao evento) e desmontagem (final do evento).	R\$24.905,00	R\$672.435,00
4	108440	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: HOMENAGEM AOS SUPERVISORES DATA: dia a definir/ mês: Agosto LOCAL: a definir - Panos (malhas tencionadas) com cores a combinar, numa extensão de 15m x 5m, 04 folhagens de porte médio (palmeiras), 30 toalhas redondas longas oxford na cor branca, 30 arranjos pequenos, de flores do campo para o centro das mesas. Montagem na véspera do evento e desmontagem no turno seguinte a este evento.	R\$8.510,00	R\$17.020,00
5	106615	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: MISSA DA PÁTRIA DATA: a definir; LOCAL: Igreja São João Batista (Matriz) - Decoração dos bancos com Panos (malhas) e laços, nas cores verde e amarela, azul e branco; 02 arranjos florais grandes para o Altar e 02 arranjos médios: 1 para o Púlpito e 1 para a mesa em frente ao altar (gérbas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinho, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena), 04 toalhas de mesas (brocado e cores a definir). Montagem na manhã do evento e desmontagem na manhã seguinte ao evento.	R\$7.260,00	R\$14.520,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p24dea66ae340a>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6	108456	1	18 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: SEMANA DA PÁTRIA: HASTEAMENTOS, ARREAMENTOS, DESFILE, APRESENTAÇÃO DE BANDAS (PALCO E LOCAL DO PROTOCOLO) Data/local: a definir - Panos (malhas) coloridos, nas cores verde, amarela, azul e branco no palco (10m x 12m), no local do protocolo (4m x 3m) e para decorar 04 torres do gazebo, 4 toalhas de mesa (brocado e cores a definir), 02 mesas, 1 aparador, 03 arranjos florais grandes-com datas a definir durante o decorrer do evento (lírios, mosquitinho, flores do campo, gérberas, lisianthus, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena), 4 folhagens de porte médio (ráfias incluindo 4 vasos para acomodação), 04 folhagens (palmeira leque, bananeira e pau d'água verde e amarelo), 6 buxus sempervirens (com 6 vasos para acomodação). Montagem: com data a definir e desmontagem após a cerimônia de encerramento da Semana da Pátria, no dia 07/09. Muda de Kalanchoe (30 unidades - 15 amarelas e 15 brancas - porte grande). Malha ou oxford em grande quantidade nas cores verde, amarelo e azul para o palco do desfile a ser utilizado na frente deste e na decoração em painel ao fundo do palco. Malhas nas cores verde e amarela (12 unidades de cada cor para serem colocadas nos postes de iluminação no dia do desfile).	R\$32.470,00	R\$584.460,00
7	108458	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: HOMENAGEM AOS PROFESSORES DATA: dia a definir/ mês: Outubro LOCAL: a definir - Panos (malhas tencionadas) esticadas no palco do local do evento, cores a combinar (15m x 5m), 300 toalhas para mesa (oxford) na cor branca, 300 sobretoalhas (oxford) nas cores das malhas (a combinar), 200 arranjos (em tamanho pequeno) com flores do campo para a mesa com gérberas, 08 folhagens de porte médio (ráfias ou palmeiras). Montagem na manhã do evento e desmontagem na manhã seguinte.	R\$39.800,00	R\$79.600,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8	108465	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: HOMENAGEM AOS DIRETORES DATA: dia a definir/ mês: Novembro LOCAL: a definir - Panos coloridos (cores a combinar) medindo 15m x 05m, 04 folhagens porte grande, 01 arranjo (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinho), 01 mesa ou aparador, 01 toalha de mesa grande. Montagem na manhã do evento e desmontagem da decoração no dia seguinte ao evento.	R\$7.170,00	R\$14.340,00
9	108445	1	12 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: DIA DA BANDEIRA Data/local: a definir - Panos (malhas) coloridos, nas cores verde, amarela, azul e branco no palco (10m x 5m), no local do protocolo (4m x 3m) e para decorar, 04 torres do gazebo, 2 toalhas de mesa (brocado e cores a definir), 01 mesa, 1 aparador, 01 arranjo floral grande (lírios, mosquitinho, flores do campo, gérberas, lisianthus, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena), 04 folhagens (palmeira leque, bananeira e pau d'água verde e amarelo), mudas de Kalanchoe (porte grande - 8 unidades: 4 amarelas e 4 brancas), 2 folhagens de porte médio (ráfias incluindo 2 vasos para acomodação), 4 buxus sempervirens (com 4 vasos para acomodação). Montagem na manhã do evento (evento inicia às 12h) e desmontagem ao final do evento (após às 18h).	R\$12.588,33	R\$151.059,96
10	108477	1	27 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: SERVIÇOS EVENTUAIS Data e Local: a definir. - Panos (malhas) em cores a combinar, numa extensão de 4m x 5m com estrutura; 04 folhagens de porte médio para a decoração do hall e do painel; 04 ramalhetes de flores e folhas; 02 arranjos de flores e folhas (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinho), 10 tampões de mesa, 10 toalhas de mesa (cores a combinar). Montagem na véspera e desmontagem no turno seguinte ao evento.	R\$8.146,67	R\$219.960,09

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 09:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p24dea66ae340a>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11	108471	1	3 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTOS ESPORTIVOS Data, local, montagem e desmontagem: a definir. - Panos (malhas) coloridos (cores a combinar) com mínimo de 10m x 5m, para fundo palco e para 02 painéis (+- 5m x 3m cada); toalha grande cor a combinar (mesa troféus e medalhas); 01 tapete (2m x 3m); 08 folhagens (ráfia ou palmeira); 04 folhagens (samambaias); 05 arranjos pequenos (flores do campo) para o centro das mesas; 01 arco quadrado de balões tamanho 9 (+- 300 balões) para a entrada e mais 02 arcos de balões (+- 300 balões cada) cores a definir. Os eventos podem ocorrer no Cine Teatro Coliseu ou no Ginásio Municipal.	R\$12.870,00	R\$38.610,00
12	303788	1	1 und.	SERVIÇO PARA FESTA DE SÃO JOÃO - Data e local a definir. 6.000 bandeirolas de São João, confeccionadas em TNT com gramatura mínima de 60 G/M², com dimensões de 20cm X 30cm (L X A) e no formato tradicional junino, fixadas e/ou costuradas sequencialmente em cordão de nylon ou fitilho plástico multifilamento de alta resistência à tração. Espaçamento máximo de 10cm entre as bandeirolas. Fornecimento em rolos de 50m lineares, cores sortidas e vibrantes divididas proporcionalmente. Montagem 2(dois) dias anteriores ao evento e desmontagem no dia posterior ao evento.	R\$7.500,00	R\$7.500,00

Valor média	Valor Total
R\$176.746,66	R\$2.011.648,30

12.2. Justificativa da metodologia adotada para definição do valor estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando pesquisa de preços realizada por meio de fontes idôneas e compatíveis com o objeto contratado, observando os princípios da economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Na consolidação dos preços pesquisados, procedeu-se à análise crítica dos valores obtidos, adotando-se, conforme a distribuição dos dados de cada item, a média aritmética ou a mediana, buscando representar de forma mais fiel o valor praticado pelo mercado.

Quando identificados valores manifestamente discrepantes em relação aos demais, seja por apresentarem preços excessivamente elevados ou inexequivelmente baixos, tais cotações foram desconsideradas para fins de formação do preço estimado, mediante análise técnica, por





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

configurarem valores atípicos (outliers) capazes de distorcer o resultado da pesquisa e comprometer a adequada estimativa da contratação.

A exclusão desses valores observou critérios objetivos de razoabilidade e compatibilidade com os preços efetivamente praticados no mercado, preservando a fidedignidade da pesquisa de preços e assegurando que o orçamento estimado reflita a realidade mercadológica, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas adotadas pelos órgãos de controle externo.

Dessa forma, a metodologia empregada proporciona maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, amplia a confiabilidade da estimativa de preços e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando tanto o sobrepreço quanto a fixação de valores incompatíveis com o mercado.

A memória de cálculo contendo a indicação do critério estatístico adotado para cada item (média aritmética ou mediana), bem como as justificativas para eventual desconsideração de valores atípicos, integra o processo administrativo da contratação, em tabela de cotação de preços.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Obriga-se a empresa vencedora/contratada:

13.1.1. Atender a todas as solicitações de prestação dos serviços emitidas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos e condições estabelecidos.

13.1.2. Executar os serviços de decoração de eventos institucionais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

13.1.3. Disponibilizar equipe qualificada, materiais decorativos, mobiliários, elementos cenográficos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

13.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados.

13.1.5. Corrigir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades, inadequações estéticas ou desconformidades apontadas pela fiscalização.

13.1.6. Providenciar a substituição de materiais decorativos, equipamentos ou elementos utilizados que apresentem defeitos, danos ou não atendam às especificações definidas pela Administração.

13.1.7. Cumprir rigorosamente os cronogramas de montagem e desmontagem definidos para cada evento.

13.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

13.1.12. Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para comunicação oficial durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

13.1.13. Observar as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de acidentes e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

13.1.14. Utilizar, sempre que possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou ambientalmente adequados, observando os princípios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá promover ainda a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas decorativas.

13.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual e prestar todas as informações solicitadas pela Administração.

A contratada ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma da legislação vigente.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:

13.2.1. Solicitar formalmente os serviços, informando local, data, horário, características e demais condições necessárias à execução dos eventos.

13.2.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

13.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

13.2.6. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo e atesto da execução dos serviços.

13.2.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

13.2.8. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

13.2.9. Manter registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual para fins de acompanhamento e fiscalização.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da solicitação e indicação de recursos para Licitação, através das rubricas divididas por secretarias municipais:

SECRETARIA	NÚMERO DA DOTAÇÃO
SMEE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	1) 188- MDE- Sede 2) 206- MDE- Fundamental 3) 384- Desporto
SMCTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	748/3.3.90.39.22.00.00.00 748/3.3.90.39.23.00.00.00
SMDEI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	988 - 333903922 / 988 - 333903923
SMA – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	132 e 1258 - Subelementos: 3.3.90.39.22.00.00.00 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS; 132 e 1258 - Subelementos: 3.3.90.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Ata de registro de preço

() Ordem de Compra/empenho

() Outro. _____

16. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Camaquã, 26 de maio de 2026.

Karen Vanessa Ribeiro Farias
Assessoria Técnica
Secretaria Municipal de Educação e Esportes -
SMEE

Ana Carmelita da Silva Martins
Secretária Municipal da Educação e Esportes





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 40/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1104/2026

Registro de Preços

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 40/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Produto Código	Quantidade Mínima	Quantidade Total	Produto - Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	108476	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: AULA INAUGURAL Data: dia a definir/ mês: Fevereiro - LOCAL: Espaço Humanize - Panos (malhas tencionadas) em cores a combinar, em uma área de 15m x 5m de altura - 01 aparador, 01 mesa de apoio, 01 Tapete (3 m x 4 m), 01 arranjo grande flores (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinhos) com vaso, 04 folhagens (samambaias) e 05 folhagens de porte grande para a decoração do hall e do painel - Montagem na véspera e desmontagem no dia seguinte ao evento.		
2	106614	1	23 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: EVENTO DE GRANDE PORTE Data/Local: A definir. - Panos (malhas tencionadas) em cores a combinar em uma área de 15m x 5m de altura, 01 aparador, 01 mesa de apoio, 01 Tapete 3 m x 4 m, 01 arranjo grande flores (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinhos) com vaso, 04 folhagens (samambaias) e 05 folhagens de porte grande para a decoração do hall e do painel. Montagem na véspera e desmontagem no dia seguinte ao evento.		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3	108474	1	27 und.	SERVIÇO DECORAÇÃO - EVENTO: CHEGADA DA CHAMA VOTIVA E LANÇAMENTO DO FOLDER DA SEMANA DA PÁTRIA Data/local: a definir -Panos (malhas) coloridos nas cores do RS e do Brasil para montar 05 painéis intercalados com estrutura de aproximadamente 6 m x 5 m cada e 01 painel na entrada (4 m x 5 m), 16 faixas de tecidos (malhas) de 5 a 6 metros cada sendo coloridas nas cores do RS e do Brasil, penduradas verticalmente nas estruturas de ferro do teto do ginásio e, na parte inferior dessas faixas, 01 carpete na cor verde musgo (10 m x 10 m), 04 folhagens (palmeira leque, bananeira e pau d'água verde e amarelo), 06 folhagens (samambaia), 12 arbustos e 12 vasos de madeira para acomodação, 01 arranjo de flores e folhas (gérberas, lisianthus, mosquitinho, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena). Montagem (dia anterior ao evento) e desmontagem (final do evento).		
4	108440	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: HOMENAGEM AOS SUPERVISORES DATA: dia a definir/ mês: Agosto LOCAL: a definir - Panos (malhas tencionadas) com cores a combinar, numa extensão de 15m x 5m, 04 folhagens de porte médio (palmeiras), 30 toalhas redondas longas oxford na cor branca, 30 arranjos pequenos, de flores do campo para o centro das mesas. Montagem na véspera do evento e desmontagem no turno seguinte a este evento.		
5	106615	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: MISSA DA PÁTRIA DATA: a definir; LOCAL: Igreja São João Batista (Matriz) - Decoração dos bancos com Panos (malhas) e laços, nas cores verde e amarela, azul e branco; 02 arranjos florais grandes para o Altar e 02 arranjos médios: 1 para o Púlpito e 1 para a mesa em frente ao altar (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinho, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena), 04 toalhas de mesas (brocado e cores a definir). Montagem na manhã do evento e desmontagem na manhã seguinte ao evento.		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

6	108456	1	18 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: SEMANA DA PÁTRIA: HASTEAMENTOS, ARREAMENTOS, DESFILE, APRESENTAÇÃO DE BANDAS (PALCO E LOCAL DO PROTOCOLO) Data/local: a definir - Panos (malhas) coloridos, nas cores verde, amarela, azul e branco no palco (10m x 12m), no local do protocolo (4m x 3m) e para decorar 04 torres do gazebo, 4 toalhas de mesa (brocado e cores a definir), 02 mesas, 1 aparador, 03 arranjos florais grandes-com datas a definir durante o decorrer do evento (lírios, mosquitinho, flores do campo, gérberas, lisianthus, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena), 4 folhagens de porte médio (ráfias incluindo 4 vasos para acomodação), 04 folhagens (palmeira leque, bananeira e pau d'água verde e amarelo), 6 buxus sempervirens (com 6 vasos para acomodação). Montagem: com data a definir e desmontagem após a cerimônia de encerramento da Semana da Pátria, no dia 07/09. Mudanças de Kalanchoe (30 unidades - 15 amarelas e 15 brancas - porte grande). Malha ou oxford em grande quantidade nas cores verde, amarelo e azul para o palco do desfile a ser utilizado na frente deste e na decoração em painel ao fundo do palco. Malhas nas cores verde e amarela (12 unidades de cada cor para serem colocadas nos postes de iluminação no dia do desfile).	
7	108458	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: HOMENAGEM AOS PROFESSORES DATA: dia a definir/ mês: Outubro LOCAL: a definir - Panos (malhas tencionadas) esticadas no palco do local do evento, cores a combinar (15m x 5m), 300 toalhas para mesa (oxford) na cor branca, 300 sobretoalhas (oxford) nas cores das malhas (a combinar), 200 arranjos (em tamanho pequeno) com flores do campo para a mesa com gérberas, 08 folhagens de porte médio (ráfias ou palmeiras). Montagem na manhã do evento e desmontagem na manhã seguinte.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8	108465	1	2 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: HOMENAGEM AOS DIRETORES DATA: dia a definir/ mês: Novembro LOCAL: a definir - Panos coloridos (cores a combinar) medindo 15m x 05m, 04 folhagens porte grande, 01 arranjo (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinho), 01 mesa ou aparador, 01 toalha de mesa grande. Montagem na manhã do evento e desmontagem da decoração no dia seguinte ao evento.		
9	108445	1	12 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: DIA DA BANDEIRA Data/local: a definir - Panos (malhas) coloridos, nas cores verde, amarela, azul e branco no palco (10m x 5m), no local do protocolo (4m x 3m) e para decorar, 04 torres do gazebo, 2 toalhas de mesa (brocado e cores a definir), 01 mesa, 1 aparador, 01 arranjo floral grande (lírios, mosquitinho, flores do campo, gérberas, lisianthus, margaridinhas, alstroemérias coloridas, arranjo com costela de adão e dracena), 04 folhagens (palmeira leque, bananeira e pau d'água verde e amarelo), mudas de Kalanchoe (porte grande - 8 unidades: 4 amarelas e 4 brancas), 2 folhagens de porte médio (ráfias incluindo 2 vasos para acomodação), 4 buxus sempervirens (com 4 vasos para acomodação). Montagem na manhã do evento (evento inicia ao 12h) e desmontagem ao final do evento (após às 18h).		
10	108477	1	27 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTO: SERVIÇOS EVENTUAIS Data e Local: a definir. - Panos (malhas) em cores a combinar, numa extensão de 4m x 5m com estrutura; 04 folhagens de porte médio para a decoração do hall e do painel; 04 ramalhetes de flores e folhas; 02 arranjos de flores e folhas (gérberas, rosas, lírios, lisianthus, mosquitinho), 10 tampões de mesa, 10 toalhas de mesa (cores a combinar). Montagem na véspera e desmontagem no turno seguinte ao evento.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 09:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p24dea66ae340a>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11	108471	1	3 und.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO - EVENTOS ESPORTIVOS Data, local, montagem e desmontagem: a definir. - Panos (malhas) coloridos (cores a combinar) com mínimo de 10m x 5m, para fundo palco e para 02 painéis (+ 5m x 3m cada); toalha grande cor a combinar (mesa troféus e medalhas); 01 tapete (2m x 3m); 08 folhagens (ráfia ou palmeira); 04 folhagens (samambaias); 05 arranjos pequenos (flores do campo) para o centro das mesas; 01 arco quadrado de balões tamanho 9 (+ 300 balões) para a entrada e mais 02 arcos de balões (+ 300 balões cada) cores a definir. Os eventos podem ocorrer no Cine Teatro Coliseu ou no Ginásio Municipal.		
12	303788	1	1 und.	SERVIÇO PARA FESTA DE SÃO JOÃO - Data e local a definir. 6.000 bandeirolas de São João, confeccionadas em TNT com gramatura mínima de 60 G/M ² , com dimensões de 20cm X 30cm (L X A) e no formato tradicional junino, fixadas e/ou costuradas sequencialmente em cordão de nylon ou fitilho plástico multifilamento de alta resistência à tração. Espaçamento máximo de 10cm entre as bandeirolas. Fornecimento em rolos de 50m lineares, cores sortidas e vibrantes divididas proporcionalmente. Montagem 2(dois) dias anteriores ao evento e desmontagem no dia posterior ao evento.		

Obs. A proposta apresentada pela empresa deverá atender a todos os requisitos exigidos no edital, bem como abranger além do lucro, todos os encargos sociais, dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na prestação de serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

Prazo de entrega do produto: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 1104/2026

Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato)..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n° 40/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Processo n° 1104/2026

Registro de Preços

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e xxxxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n° 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ABNER DOS SANTOS DILLMANN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob n.º 029.769.080-95, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTOS, PAINÉIS, ELEMENTOS VISUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS** conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):

SECRETARIA	NÚMERO DA DOTAÇÃO
SMEE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	1) 188- MDE- Sede 2) 206- MDE- Fundamental 3) 384- Desporto
SMCTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	748/3.3.90.39.22.00.00.00 748/3.3.90.39.23.00.00.00
SMDEI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	988 - 333903922 / 988 - 333903923
SMA – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	132 e 1258 - Subelementos: 3.3.90.39.22.00.00.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS; 132 e 1258 - Subelementos: 3.3.90.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA I – DO SERVIÇO

1.1. **CONTRATAÇÃO:** *Registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTOS, PAINÉIS, ELEMENTOS VISUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, para uso do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:*

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R\$ XXX.000,00 (XXXXX reais).

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Lote:1 – Lote 1						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes

Lote:1 – Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant..	Vr.Unitário	Valor Total
1	XXXXX	XX	XXX	XX	XX	XX
2						
3						
4						
Total Lote:						XX
Total Fornecedor:						XX
Total Geral:						XX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. 1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE CAMAQUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 40/2026.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.
- 4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os serviços, serão executados de acordo com a necessidade, sendo que a execução deverá ser conforme constantes no Termo de Referência / Anexo I, bem como demais informações.
- 5.2. A execução deverá ser realizada diretamente no Departamento, constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta feira das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:30. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, o Gestor da presente ata de registro de preços será o Sr. xxxxxxx, o servidor nomeado pelo gestor para exercer a fiscalização quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços será a Sr. xxxxxx, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando a empresa, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma da ata registro de preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela boa execução dos termos avençados na presente ata. Deverá ainda, o fiscal, gerenciar as quantidades solicitadas mediante requisição de prestação de serviços para que não ultrapasse o estoque virtual, bem como verificar se os preços registrados estão sendo efetivamente praticados, observando quando houver manutenção do Registro de Preços. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a xxxxxx.
- A empresa terá o prazo de xxxx dias para a execução dos serviços no local xxxxxx, no seguinte endereço: xxxxxx, nº xxx, xxxx, Camaquã - RS, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para concluir a execução dos serviços em todos os locais estipulados no item 5.1.
- 5.3. Caso a o local da execução não esteja discriminada na Ordem de Serviço de que trata o subitem anterior, este será indicado no Edital/Termo de Referência / Anexo I.
- 5.4. Toda e qualquer despesas decorrentes dos serviços solicitados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser reparado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação de não aceitação, para reparação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.7. O fiscal terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi executado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para reparação do objeto executado em desacordo com as especificações.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

6.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

6.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

6.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. ORGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 7.1.2. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 7.1.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
- 7.1.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.7. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade ou não do registro de preço ofertado pelo presente certame.

7.2. DETENTORA DA ATA:

- 7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.
- 7.2.5. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

- 8.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo (a) MUNICIPIO DE CAMAQUA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 8.2. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.
- 8.3. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- 8.4. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.5. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 8.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 8.7. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito;
- 9.2. Pela Administração Municipal, quando:
- 9.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 9.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 9.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 9.11. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com previamente, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.
- 9.12. Recusar assinar a ata de registro dentro do prazo estabelecido no item 16 do Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento e/ou não devolvê-lo no prazo estabelecido, decairá o direito de preferência, será DESCLASSIFICADO/INABILITADO por falta de assinatura no documento, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 9.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;
- 9.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.15. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- 9.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.16.1 Por razão de interesse público; ou
- 9.16.2. A pedido do fornecedor.
- 9.17. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá ser procedida nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 9.18. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo para assinatura da ata, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas na cláusula XI - PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

CLÁUSULA X – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

10.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade

10.4. Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

10.4.1. A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.

10.4.2. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.

10.4.3. Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado do fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.

10.4.4. Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.

10.4.5. Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.

10.5. A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.

10.6. A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em especial:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

a1) pedir para ser desclassificado sem justo motivo quando encerrada a etapa competitiva; ou

a2) deixar de apresentar amostra;

a3) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b2) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b3) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

b2) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b1) Em Sendo:

b1.1 - Pelo atraso na entrega/execução, além do prazo estipulado, aplicação de multa na **razão de 1% (um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b1.2 – Entrega/execução em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de matéria/serviço inadequado, será aplicada de multa na **razão de 5% (cinco por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b1.3 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na **razão de 2% (dois por cento)**, sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos/serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

b2) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1.1., a multa será de 0,5% a 15%, para as alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

11.3. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” do item 21.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA XII – DA MATRIZ DE RISCO

12.1. A Matriz de Risco segue os parâmetros dispostos junto ao Termo de Referência do instrumento convocatório, o qual define a matéria.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ/RS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DECORATIVAS, MOBILIÁRIOS, ORNAMENTOS, PAINÉIS, ELEMENTOS VISUAIS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS nº 40/2026**, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 2026.

Empresa(s):

Gestor(es):

Fiscal(is):

Suplente(s):

